

ESTADO DA PARAIBA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 01/2015

A Companhia Docas da Paraíba, no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais torna pública a retificação do Edital 01/20105, conforme a seguir:

1. O item 3.3 e seus subitens passam a vigorar com a seguinte redação:

- 3.3. Da Isenção de pagamento da taxa de inscrição:
- **3.3.1.** <u>Doadores de sangue</u> na rede hospitalar pública, ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual da Paraíba n.º 7.716, de 28 de dezembro de 2004.
- **3.3.1.1**. Para a comprovação da situação referida no item 3.3.1 é necessário a remessa de cópia simples dos seguintes documentos:
- a) documento de identidade;
- b) carteira de doador de sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) comprovação de no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;
- **3.3.2.** <u>Doadoras regulares de leite materno</u>, nos termos da Lei Estadual nº 8.483/2008, que tenha sido doadora por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, considerando-se como válida a isenção desde que a última doação conte com menos de 1 (um) ano da data da publicação deste Edital.
- **3.3.2.1.** Para comprovação da situação referida no item 3.3.2 é necessário a remessa de cópia simples dos seguintes documentos:
- a) documento de identidade;
- b) certidão ou certificado de doador de leite materno, expedida por órgão estadual competente;
- c) comprovação de ter feito a doação de leite materno, conforme item 3.3.2, deste capítulo.
- **3.3.3.** <u>Doadores de medula óssea</u>, amparados pela Lei Estadual nº 8.819/2009, considerando para fins de enquadramento ao benefício, somente a doação de medula óssea promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- **3.3.3.1**. Para a comprovação da situação referida no item 3.3.3 é necessário a remessa de cópia simples dos seguintes documentos:
- a) documento de identidade;
- b) comprovação da qualidade de doador de medula óssea expedido pela unidade coletora.
- **3.3.4.** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar, no período de **21 a 22/07/2015**, o "link" Isenção da Taxa de Inscrição no site da www.ibfc.org.br;
- **3.3.4.1.** Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br e os demais documentos para comprovação da isenção, deverão ser encaminhados, via carta registrada com AR ou Sedex, ao IBFC situada na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 Chácara Agrindus Taboão da Serra SP 06763.020, **com data de postagem limite até o dia 23/07/2015**, podendo ainda ser entregue no escritório de representação do IBFC situada na Avenida Epitácio Pessoa, n° 1.251, Sala 804, Empresarial Epitácio Pessoa, João Pessoa/PB, **nos dias 21, 22 e 23/07/2015**, **das 09h00 às 16h00**.
- **3.3.5.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

- **3.3.6.** As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no site do IBFC a partir dia **31/07/2015.**
- **3.3.7.** Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no concurso público.
- **3.3.8.** Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão inscrever-se normalmente e efetuar o pagamento do boleto bancário.
- **3.3.9.** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.
- 3.3.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;
- d) não observar os prazos estabelecidos deste edital.
- **3.3.11.** Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.
- **3.3.12.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- **3.4.** Constatada alguma irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 2. As demais disposições do Edital ficam inalteradas.

Cabedelo/PB, aos 17 de Julho de 2015.